



Ofício CMSG nº 131/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Santa Luzia-MG, 01 de julho de 2020.

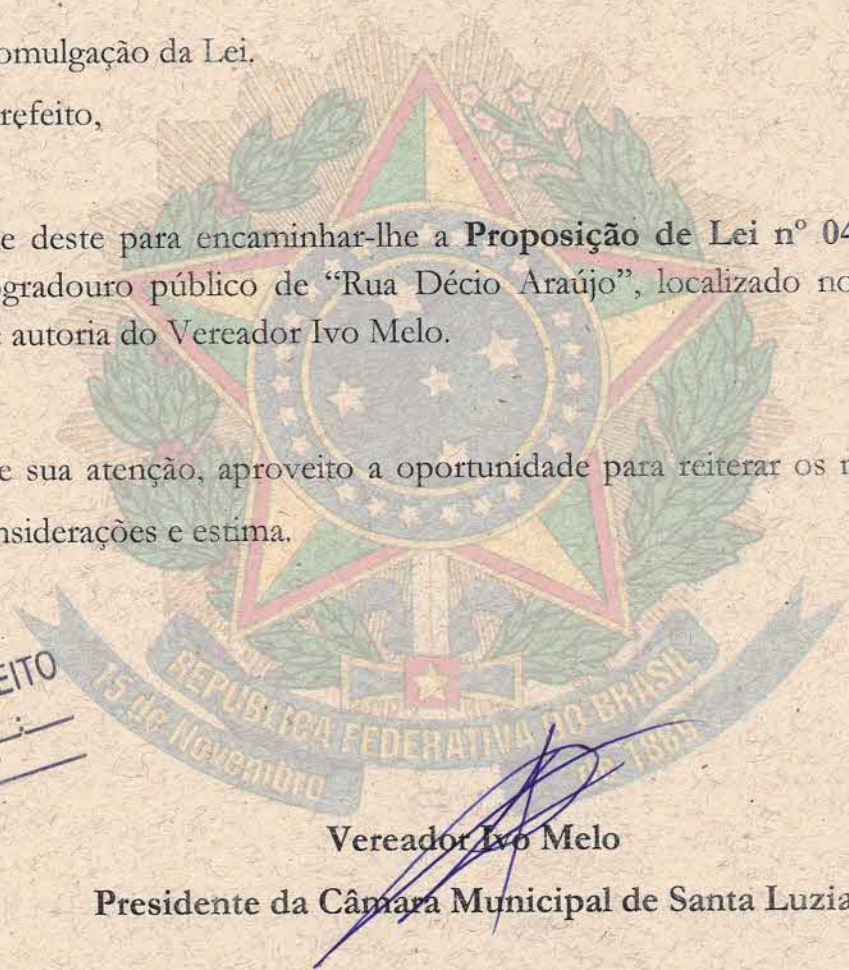
Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de Lei nº 047/2020** que “Dá nome ao logradouro público de “Rua Décio Araújo”, localizado no bairro São João Batista”. De autoria do Vereador Ivo Melo.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

GABINETE DO PREFEITO  
01/07/2020 Hora: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira

DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**“Proposição de Lei nº 047, de 01 de julho de 2020”**

Dá nome ao logradouro público de “Rua Décio Araújo”, localizado no bairro São João Batista.

Art. 1º. Da nome ao Logradouro “Rua Décio Araújo”, a rua que dá acesso aos lotes 01 ao 07 que tem a sua entrada pela rua sem denominação localizada na rua do Comércio (de frente a Auto Escola AG) no bairro São João Batista.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e a Empresa de Telefonia.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Luzia, 01 de julho de 2020.

  
Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 082/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o *Projeto de Lei 048/2020 que "Dá nome ao logradouro público de "Rua Décio Araújo", localizado no bairro São João Batista"*. De autoria do Vereador Ivo Melo.

## RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.


Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública; que discorreram sobre a emenda e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 048/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.


**VOTO:** Assim, diante do exposto, segue ao Projeto de Lei nº 048/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,  
Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

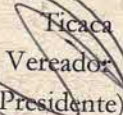
### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


  
André  
Vereador  
(Presidente)


  
Márcio Ferreira  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Luiza do Hospital  
Vereador  
(Relator)

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

  
Fílica  
Vereador  
(Presidente)

  
Luiza  
Vereador  
(Vice-Presidente - suplente)

  
Waguinho  
Vereador  
(Relator)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 048/2020

**Ementa:** Dá nome ao logradouro público de "Rua Décio Araújo", localizado no bairro São João Batista.

#### **A – Da síntese e análise do Projeto**

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do Vereador Ivo Melo, que tem por finalidade denominar oficialmente de Rua Décio Araújo a Rua sem denominação oficial, que dá acesso aos lotes 01 ao 07 no bairro São João Batista neste município.

#### **B – Da Legalidade e Competência**

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.


Quanto a competência, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de toda análise, tem-se que a proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia- MG, 29 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

**Lista de Recebimento**

**Mensagem de Veto 037, 038 e 039/2020**  
**PL 046, 047, 048, 049 e 050/2020**

Terça-Feira, 16 de Junho de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) [assinatura]

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) [assinatura]

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) [assinatura]

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) [assinatura]

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) [assinatura]

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) [assinatura]

João Rodrigues dos Santos (João Binga) [assinatura]

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) [assinatura]

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) [assinatura]

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) [assinatura]

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) [assinatura]

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) [assinatura]

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) [assinatura]

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) [assinatura]

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) [assinatura]

Vagner José Alves (Vagner Guiné) [assinatura]

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) [assinatura]